

PROJETO DE LEI Nº 1.292, DE 1999

Regulamenta o art. 81 da Constituição Federal e estabelece normas para a eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, no caso da vacância de ambos os cargos e dá outras providências.

EMENDA Nº 01

Dê-se ao § 2º do art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral baixará, após a promulgação desta lei, instruções para a sua execução.”

Sala da Comissão, em de de 2000.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Relator